



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
EDITAL Nº 024/2026

EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Município da Estância de Cananéia/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM, NO MODO DE DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é “Aquisição de cadeira odontológica completa e mochos odontológicos, destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde com consultórios odontológicos vinculados à rede municipal de saúde, visando à estruturação, ampliação e qualificação dos serviços odontológicos prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde — SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos”.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: das 16h00 do dia 27/05/2026 até às 09h00 do dia 11/06/2026.

Abertura das propostas iniciais: às 14h00 do dia 11/06/2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 14h00 do dia 11/06/2026.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R\$ 24.510,56 (vinte e quatro mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

Fonte de Recursos: Federal

Local de Consulta do Edital:

Portal Eletrônico da Prefeitura: <http://www.cananeia.sp.gov.br>

Plataforma eletrônica da BLL: www.bll.org.br.

Solicitação pelo e-mail: compras@cananeia.sp.gov.br

Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (13) 3851-5100 – ramais 5124 e 5141.

Cananéia/SP, em 26 de maio de 2026.

ANDRE NOGUEIRA SANCHES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2026
EDITAL N° 024/2026

EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PREÂMBULO

O município da Estância de Cananéia/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, pelo **MENOR PREÇO, POR ITEM, NO MODO DE DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é a “Aquisição de cadeira odontológica completa e mochos odontológicos, destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde com consultórios odontológicos vinculados à rede municipal de saúde, visando à estruturação, ampliação e qualificação dos serviços odontológicos prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde — SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos”, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n.º 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: das 16h00 do dia 27/05/2026 até às 09h00 do dia 11/06/2026.

Abertura das propostas iniciais: às 14h00 do dia 11/06/2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 14h00 do dia 11/06/2026.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R\$ 24.510,56 (vinte e quatro mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

Fonte de Recursos: Federal

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal ou ponto facultativo, no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

Local de Consulta do Edital:

Portal Eletrônico da Prefeitura: <http://www.cananeia.sp.gov.br>

Plataforma eletrônica da BLL: www.bll.org.br.

Solicitação pelo e-mail: compras@cananeia.sp.gov.br

Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (13) 3851-5100 – ramais 5124 e 5141.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a aquisição de cadeira odontológica completa e mochos odontológicos, destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde com consultórios odontológicos vinculados à rede municipal de saúde, visando à estruturação, ampliação e qualificação dos serviços odontológicos prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde — SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n.º 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 O(s) preço(s) unitário(s) constituirá(ão) a qualquer título, a única e completa remuneração pela aquisição dos objetos, objeto do Pregão, inclusive para o perfeito e completo cumprimento das obrigações constantes no Anexo VII – Minuta do Contrato.

2 DO PREÇO

2.1 Estima-se o valor global desta licitação: R\$ 24.510,56 (vinte e quatro mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

2.2 Os valores indicados no ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS, correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital e seus Anexos, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (Endereço eletrônico: www.bll.org.br). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

5.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, nada lhe sendo devido pela Administração em razão de tais custos.

5.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

5.4 Será vedada a participação:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

- 5.5 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.6 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.7 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de
- 5.7.1 mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.7.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.7.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.7.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.7.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.7.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.7.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.8 O impedimento de que trata o item 5.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.7.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.7.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.7.11 O disposto nos itens 5.6 e 5.7.1 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.7.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.7.13 A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.7.14 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: www.bll.org.br.
- 5.7.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: 41-3097- 9600, ou contato@bll.org.br.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;

6.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos: Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

6.4 Demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento.

6.5 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

6.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.2 acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

7.3 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.4 abrir as propostas de preços;

7.5 analisar a aceitabilidade das propostas;

7.6 desclassificar propostas indicando os motivos;

7.7 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

7.8 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.9 declarar o vencedor;

7.10 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

7.11 elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

7.12 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e

7.13 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 “b”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

8.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

8.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil;

8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

8.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

8.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

8.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

8.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

9.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cananea.sp.gov.br, ou inseridos na plataforma de pregão eletrônico www.bllcompras.org.br e



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

deverá endereçar seu requerimento ao Pregoeiro;

9.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, juntamente com a equipe técnica do Departamento Requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

9.5 Pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital;

9.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos;

9.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

9.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

9.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

10.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

10.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

10.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

10.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.2 Valor unitário, no preenchimento da proposta serão aceitos até 2 casas decimais após avírgula;

11.3 Marca e Modelo;

11.4 Fabricante;

11.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

11.6 Dados cadastrais;

11.7 Assinatura do representante legal;

11.8 Indicação obrigatória do preço total, por item, em reais;

11.9 Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;

11.10 Cargo do representante;

11.11 E-mail institucional;

11.12 E-mail pessoal;

11.13 Declaração de que os objetos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;

11.14 Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

11.15 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

11.16 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

11.17 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.18 O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas;

11.19 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência;

11.20 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

11.21 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

12 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

12.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

- 12.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 12.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 12.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 12.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 12.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 12.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 12.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 12.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 12.11 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 12.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento);
- 12.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, em que os licitantes, apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 12.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 12.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 12.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 12.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 12.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 12.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 12.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

12.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

12.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, por item, conforme definido neste Edital e seus anexos;

12.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

12.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

12.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

12.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

12.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei 14.133/2021.

12.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

12.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.32 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

12.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

13.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

13.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, também no prazo de 24(vinte e quatro), horas sob pena de não aceitação da proposta;

13.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

13.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

13.9 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência;

13.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

13.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

13.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

14.2 Os documentos de Habilitação, listados no item 14, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), juntamente com a proposta de preços. A solicitação para a inserção dos documentos complementares será realizada via chat pelo Pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de até 02 (duas) horas. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado

14.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados> e <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/?cpfCnpj=29518174000122&nome=&tipoSancao=>);

14.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

14.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

14.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

14.7.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

14.7.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

14.7.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.7.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.7.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

14.7.6 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.8 RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.8.1. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;

14.8.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem 9.2.1, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações;

14.8.3. Tratando-se de Sociedade Anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;

14.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.8.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OBSERVAÇÃO:

- O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

14.8.6 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em vigor, emitido no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão;

14.8.6.2 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como, de regularidade trabalhista e junto a FGTS.

b1) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

b2) A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão Negativa quanto à dívida ativa, ou documento que comprove a regularidade perante a totalidade de tributos de competência estadual pertinente ao objeto da licitação.

b3) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

b4) A Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

14.8.6.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

14.8.6.4 Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal do licitante em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 6º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).

14.8.6.5 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, ou cópia autenticada, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data de abertura da licitação;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

14.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.9.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

14.9.2 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

14.9.2.1 Declaração, conforme modelo do ANEXO V, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que:

14.9.2.2 - não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

I- não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

II - não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 9 e no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

IV b1) É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no item 9.6.3, consultar e exigir das licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim;

V Declaração expressa de que a licitante está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

14.9.3 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

14.9.4 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

14.9.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

14.9.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

14.9.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

14.9.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

14.9.9 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

14.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

14.11 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

14.11.1 Caso algum documento seja emitido via Internet, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, no site do órgão competente;

14.11.2 A licitante deverá informar pelo e-mail compras@cananeaia.sp.gov.br o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura do Termo de Contrato, com números dos documentos de identidade - CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral;

14.11.3 Os documentos constantes nos subitens 6.1.1 a 6.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura Municipal de Cananéia/SP, devidamente atualizados;

14.11.4 Os documentos referidos nesta Cláusula (IX) deverão ser apresentados em campo propriamente destinado na plataforma que se realizará o certame, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após examinados pelo Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio, não sendo aceito nenhum documento com prazo de validade expirado;

14.11.5 Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos.

15.2. A intenção de recurso deverá indicar, de forma objetiva, o ato ou decisão que se pretende impugnar e os fundamentos mínimos da insurgência.

15.3. Caberá ao Pregoeiro verificar apenas os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso, especialmente quanto à tempestividade, legitimidade, interesse recursal e motivação.

15.4. Admitida a intenção de recurso, o licitante recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

15.5. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade superior competente, que proferirá decisão final.

15.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

15.9. Os autos do processo permanecerão disponíveis aos interessados, observadas as regras de acesso à informação e os meios eletrônicos oficiais utilizados pelo Município.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

16.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 DA CONTRATAÇÃO

18.1 O TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação para sua assinatura ou do encaminhamento ao adjudicatário, se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas;

18.2 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

18.3 No ato da assinatura do contrato, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar, em cópia autenticada ou simples, desde que acompanhada do original para autenticação, todos os documentos apresentados quando da

18.4 sua habilitação e que não sejam possíveis de obter via internet, as declarações, além de documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

18.5 Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições;

18.6 O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais conforme previsto no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

19 DO PREÇO

19.1 O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora, devidamente inserido no respectivo CONTRATO.

19.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.3 A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá através das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

19.4 Valor da reserva: Valor estimado desta licitação: R\$ 24.510,56 (vinte e quatro mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

Fichas nº 209 .

20 PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme a autorização do responsável pelo Departamento solicitante.

21 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1 Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo Departamento requisitante, a entrega do fornecimento do objeto deste Edital;

21.2 O responsável pelo acompanhamento da entrega, o gestor e o fiscal do Contrato serão designados e constarão os nomes no respectivo Termo de Contrato;

21.3 A aquisição deste objeto do Contrato será acompanhada pelo agente público designado pelo Departamento Requisitante;

21.4 O gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

21.4.1 - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

21.4.2 - emitir Ordem de Serviço;

21.4.3 - controlar o prazo de vigência do Contrato;

21.4.4 - cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente, quando for o caso;

21.4.5 - demais atribuições correlatas.

21.4.6 O fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

21.4.7 - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

21.4.8 - esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;

21.4.9 - verificar se a entrega dos objetos está acontecendo conforme o pactuado;

21.4.10 - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, comunicando ao gestor do Contrato às irregularidades;

21.4.11 - demais atribuições correlatas.

21.4.12 O Departamento Requisitante deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento, do gestor e do fiscal do Contrato;

21.4.13 A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

21.4.14 A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento Requisitante perdurará



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

até que seja realizada a atualização mencionada no item 15.6;

21.4.15 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada;

21.4.16 Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Edital;

21.4.17 O Departamento Requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos equipamentos, verificando as condições de atendimento da proposta.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 Executar o fornecimento em conformidade com os parâmetros delineados em neste Edital e Anexos;

22.2 Analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando da execução do contrato, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

22.3 Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização;

22.4 Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, no casos de comprovada incapacidade técnica, faltas graves ou descumprimento das normas de segurança; qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o fornecimento deste objeto;

22.5 Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato;

22.6 Cientificar o MUNICÍPIO do andamento do fornecimento, quando for o caso;

22.7 Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

22.8 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

23.2 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

23.3 Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

23.4 Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;

23.5 Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

23.6 Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes,



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

23.7 Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;

23.8 Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou contratado que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no presente Edital, na proposta, no contrato ou instrumento equivalente, ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados os seguintes percentuais:

- a) multa de 1% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, limitada a 30 dias;
- b) multa de 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento parcial das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de inexecução total do objeto, recusa injustificada em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar documentação exigida para a contratação.

24.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cananéia/SP, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

24.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

24.7. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação do interessado, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração Pública;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo fixado pela Administração, contado da



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

notificação do interessado. Caso não seja pago, poderá ser descontado de eventuais créditos existentes em favor do contratado, cobrado administrativa ou judicialmente.

24.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.11. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas competentes, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

25.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

25.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

25.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

25.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação;

25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

25.7 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, inciso II da Lei no 14.133/2021;

25.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

25.9 Havendo divergências na interpretação dos documentos relativos ao presente certame, prevalecerá inquestionavelmente o disposto neste Edital, seguido subsidiariamente do disposto no Anexo I e, após, nos demais anexos;

25.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos; Quaisquer alterações, quer seja reabertura de prazo, suspensão ou aviso, estas serão disponibilizadas no mesmo site em que fora disponibilizado o edital;

25.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha Estimativa de Custo;

Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos De Habilitação;;

Anexo IV – Modelo Para Apresentação de Proposta de Preço Final (Licitante Vencedor);

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente A Habilitação;

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;

Anexo VII – Minuta de CONTRATO;

Anexo VIII – Declaração de Tratamento Diferenciado;

Anexo IX – Minuta de Autorização de Fornecimento

Anexo X - Termo De Ciência e de Notificação

Anexo XI- Declaração de documentos À disposição do Tce-Sp

25.12 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Cananéia/SP.

25.13 E, para que ninguém alegue desconhecimento, o edital resumido deste Edital, além das publicações na imprensa oficial, é afixado no mural, no Paço Municipal.

Cananéia/ SP, 26 de maio de 2026.

ANDRE NOGUEIRA SANCHES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2026
EDITAL N° 024/2026

EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a **aquisição cadeira odontológica completa e mochos odontológicos** através da contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelos órgãos competentes, com o objetivo de atender às necessidades de todas as Unidades Básicas de Saúde que tenham consultórios odontológicos vinculadas à rede municipal de saúde, visando a estruturação, ampliação e qualificação dos serviços odontológicos prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa garantir a estrutura física e tecnológica necessária para a prestação dos serviços de saúde bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme disposto na Lei nº 8.080/1990 (art. 6º, inciso I, alínea “e”) e nas diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal – “Brasil Sorridente”.

O investimento em equipamentos odontológicos permanentes, como cadeira odontológica completa e mochos odontológicos, entre outros, é imprescindível para a manutenção da qualidade no atendimento, substituição de itens obsoletos ou danificados e ampliação da capacidade instalada das Unidades Básicas de Saúde (UBS).

3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta ação, suas peculiaridades, a sua natureza e a especificação técnica enquadram-se na categoria de bens comuns, de que tratam o art. 20, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. A contratação será realizada através de Pregão Eletrônico (art. 17, § 2º), com critério de julgamento menor preço, conforme inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses.

A presente contratação encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- 3.1. Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais para licitações e contratos no âmbito das administrações públicas;
- 3.2. Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- 3.3. Portarias do Ministério da Saúde, que regulamentam o financiamento e incentivo para estruturação de serviços odontológicos no SUS, com destaque para a PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024- nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

- 3.4. RDC nº 50/2002 da ANVISA – Regulamentos técnicos que estabelecem requisitos mínimos para o funcionamento físico-estrutural dos serviços de saúde, incluindo consultórios odontológicos;
- 3.5. Constituição Federal, art. 196, que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	<p><u>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA</u> composto de: <u>CADEIRA</u>: Cadeira odontológica com base com pequena dimensão fabricada em chapa maciça de aço carbono, com isolamento por tapete de borracha; assento e encosto acionados por dois motoredutores elétricos; pedal de comandos padrão joystick, comando de pé com os movimentos de subida e descida do assento e encosto, posição de trabalho e volta a zero através do acionamento do conjunto dos comandos do assento e encosto liga e desliga do refletor; estruturas do assento e encosto pintadas com tinta de poliuretano lisa, de alto brilho; braços de apoio; estofamento com espuma revestida com perfil de PVC; encosto de cabeça com movimentos longitudinal e bi-articulado; pontos de alimentação e ligação do equipo e da unidade auxiliar localizados sob a tampa frontal da cadeira; chave geral energiza/desenergiza todo o conjunto; transformador com seleção de entrada para 110/127/220V. Com capacidade de elevação para pacientes com até 200kg. <u>EQUIPO</u>: Equipo odontológico acoplado à cadeira; braço articulado, mobilidade horizontal e vertical até 50cm, com travamento manual; corpo e suporte de pontas giratório no braço do equipo; partes metálicas; capas de cantos arredondados pintadas com tinta de poliuretano lisa, de alto brilho; seleção automática das pontas mangueiras lisas, leves e flexíveis; suporte de pontas em peça individual possibilita ajuste do ângulo de inclinação das peças de mão; terminal de pontas com uma seringa tríplice, bico curvo, removível e esterilizável em autoclave; três terminais tipo borden, sendo dois para o alta rotação e um para o baixa rotação; torneiras do spray do alta rotação localizadas no próprio corpo dos terminais; bandeja removível</p>	01	UND



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

fabricada em aço inox; reservatório de água com capacidade de 1000 ml, para o “Sistema Potável”; pedal único, pneumático, de acionamento progressivo para comando das peças de mão.

UNIDADE AUXILIAR: Unidade auxiliar acoplada a cadeira, pintada com tinta a base de poliuretano, lisa de alto brilho; corpo confeccionado em poliestireno; porta-copos com sistema de acionamento elétrico; bacia removível, confeccionada em cerâmica esmaltada; suporte do sugador com giro de 180°; interruptor de acionamento elétrico para água da cuspideira e do porta-copos; com dois sugadores, sendo um operado através de bomba de vácuo e outro tipo venturi, acionados automaticamente; separador de detritos, instalado sob a tampa frontal da cadeira; caixa de esgoto blindada, fabricada em PVC.

REFLETOR: Refletor odontológico acoplado a cadeira, monofocal, com luz branca fria e ajuste gradual na intensidade, acionamento através de pedal de comando localizado na cadeira odontológica ou no próprio refletor com acionamento digital (acionamento por sensor de aproximação) que otimize a biossegurança; deve permitir movimentos suaves; fabricado em material resistente, com giro de 620°; deve possuir de 01 (um) a 05 (cinco) LEDs ativos; ausência de fios externos aparentes; intensidade de 15.000 lux à aproximadamente 35.000 lux; puxadores bilaterais que possibilitem a colocação de barreiras isolantes; braço do refletor pneumático, fabricado em aço com movimentação vertical e horizontal com cantos arredondados. **A instalação completa do equipamento e incluindo testes de funcionamento é de responsabilidade do fornecedor**, sem custo adicional ao Departamento Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Cananéia. Com Registro na Anvisa. Instalada por técnico autorizado e garantia mínima de 12 meses a contar da data de instalação do equipamento.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

2	<p><u>MOCHO ODONTOLÓGICO:</u> mochos estofados, tipo concha – com sistema de elevação do assento a gás, através de alavanca lateral; encosto anatômico com ajuste de aproximação que proporcione maior conforto ao profissional; espuma densidade 33, estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e antideformante; acabamento liso com cantos arredondados; altura regulável; capacidade para suportar carga de no mínimo de 110kg; altura do assento em relação ao solo mínima de 390 mm e máxima de 540 mm. As cores dos revestimentos dos estofamentos dos mochos serão escolhidas após a homologação do vencedor sem nenhum custo adicional, com base nas cores disponíveis no catálogo impresso do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	12	UND
---	---	----	-----

A estimativa de consumo foi definida com base em diagnóstico realizado nas unidades de saúde, considerando a ampliação da oferta de atendimentos odontológicos e a reposição de equipamentos obsoletos ou inoperantes.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referências;
- 5.2. Receber o material de acordo com o solicitado, no local designado para entrega conforme o item 07 deste Termo de Referência, disponibilizando data e horário;
- 5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos previstos.
- 5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

6.2. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega dos equipamentos odontológicos solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde e Saneamento até 40 dias a contar da retirada da Nota de Empenho.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.6. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega dos objetos deverá ser processada em até 40 dias a contar da entrega da Nota de Empenho;

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues na Av. Luis Wilson Barbosa, 100, Centro, Cananéia, SP, Cep-11990-000, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 18h em dias úteis acordado com a direção do Departamento Municipal de Saúde e Saneamento e-mail: saude@cananeia.sp.gov.br contato: (13): 3851-1419.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

9.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega do objeto.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual; 10.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

10.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

10.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

10.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

10.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

10.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

10.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

$$\begin{aligned} & \text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00): \\ LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} & \text{Índice de Liquidez Corrente } (\geq 1,00): \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} & \text{Índice de Solvência Geral } (\geq 1,00): \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \end{aligned}$$

10.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

10.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

10.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de fornecimento de equipamentos odontológicos, pertinente e compatível em características técnicas e quantidades já fornecidas a outras instituições públicas ou privadas, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4.2. Entende-se como bem compatível aquele de características similares ou superiores ao especificado no presente termo;

10.4.3. O atestado deverá indicar o fornecimento de no mínimo 01 (um) equipamento de cada item com características similares ao descrito neste termo.

11. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

A contratação deverá observar os princípios de desenvolvimento sustentável, considerando boas práticas ambientais durante a aquisição, transporte, uso e descarte dos equipamentos. Neste sentido, a empresa contratada deverá:

11.1. Priorizar o fornecimento de equipamentos com eficiência energética, preferencialmente com selo Procel A e que utilizem tecnologias de baixo consumo de energia.

11.2. Garantir que os materiais utilizados nos equipamentos não contenham substâncias tóxicas ou perigosas, em conformidade com as normas da ANVISA e do IBAMA.

11.3. Assegurar que as embalagens utilizadas no transporte sejam recicláveis ou reutilizáveis, preferencialmente com o menor uso de materiais plásticos.

11.4. Promover o descarte adequado de resíduos oriundos do processo de instalação, caso aplicável, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

11.5. Priorizar, sempre que possível, a logística reversa ou indicar meios de descarte ambientalmente apropriado de equipamentos ou peças obsoletos, caso envolva troca ou substituição.

11.6. Atender às normas e diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como a outras legislações ambientais aplicáveis.

11.7. Essas exigências visam garantir que os bens adquiridos contribuam para a redução dos impactos ambientais negativos, incentivando práticas sustentáveis em todas as fases do ciclo de vida do equipamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta)



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

12.5. Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

12.6. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

12.7. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria;

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança, funcionamento e garantia do objeto fornecido.

12.9 Com vistas a aumentar o número de participantes e ao aferimento de condições (economicidade e eficiência) que atendam o interesse público, será vedada a participação de empresas constituídas na forma de consórcio pois a ausência de participação de empresas em regime de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos exigidos.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 209 recursos federais -**SAÚDE BUCAL**

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de inexecução do CONTRATO, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital ou não cumprimento das declarações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas, conforme artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Cananéia, 09 de fevereiro de 2026.

Wendell de Oliveira Lacerda
Diretor do Departamento Municipal de Saúde e Saneamento



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, art. 18 DA LEI Nº 14.133/2021, e apresenta os devidos estudos técnicos preliminares para a aquisição de **equipamentos permanentes odontológicos (equipamento odontológico completo e mochos odontológicos)**, com o objetivo de suprir as necessidades estruturais das Unidades Básicas de Saúde (UBS) que tenham consultório odontológico no Município. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público que regem a Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público. Para o estudo serão consideradas: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

2. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de equipamentos permanentes odontológicos**, compreendendo conjunto de cadeira odontológica completa e mochos odontológicos, com o intuito de estruturar e aprimorar os consultórios odontológicos das seguintes Unidades Básicas de Saúde do município:

Estabelecimento	Endereço
UBS- Marcondes Andrade Pereira	Av. Luiz Wilson Barbosa, s/nº, Bairro Retiro das Caravelas
ESF-Carijó	Rua: José Bernardes, 45 Bairro Carijó
ESF-Acaraú	Rua: Francisco Chagas Soares, s/n Bairro Ariri
Esf-Itapitanguí	Av. Celso de Almeida s/n Bairro Itapitanguí
ESF- Porto-Cubatão	Av. Miguel de Araújo, s/n Bairro Porto-Cubatão
ESF-Ariri	Rua: Washington Luiz, s/n Bairro Ariri

Os equipamentos a serem adquiridos são indispensáveis para o adequado funcionamento das atividades clínicas odontológicas, garantindo o cumprimento das normas sanitárias e proporcionando qualidade e segurança no atendimento à população estimada pelo IBGE de 12.489 habitantes (2024), evitando a interrupção dos serviços essenciais de saúde bucal.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 asseverou o direito à saúde como uma garantia social e dispôs que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, além de constituir um sistema único. Na regulamentação desse direito, a Lei nº 14.572/2023, incluiu a Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB), também conhecida como Brasil Sorridente, na Lei Orgânica da Saúde, prevendo o acesso universal, equânime e contínuo aos serviços de saúde bucal, que passam a integrar o SUS definitivamente. Sendo assim, a aquisição de insumos e equipamentos é uma das ações da Política Nacional de Saúde Bucal, visando a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades.

A Atenção Primária à Saúde (APS) é o nível de atenção responsável pelo cuidado e resolução das principais condições de saúde das pessoas, sendo a principal porta de entrada do SUS e do centro de



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

comunicação com toda a Rede de Atenção do SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. Para o alcance desses atributos na APS, entre outras medidas, é recomendada a oferta de cuidados odontológicos, sobretudo na Estratégia Saúde da Família, por meio das equipes de Saúde Bucal (eSB). O processo de trabalho dessas equipes tem como diretriz a operacionalização dos fundamentos da APS, e deve ser norteado pelo compromisso de promover a resolução da maioria dos problemas de saúde bucal da população, produzindo grande impacto na situação de saúde das pessoas e famílias, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade. O Ministério da Saúde disponibiliza aos gestores, profissionais de saúde bucal e usuários um rol de ações dispostas na Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS) a ser desenvolvido pelas eSB, conforme recursos disponíveis, demanda existente e processos de educação continuada ofertados.

Para a contratação, optou-se por utilizar a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

No passado, foi publicada a Portaria nº 2.372/GM/MS, de 7 de outubro de 2009, que criou o plano de fornecimento de equipamentos odontológicos para as Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família. Além disso, segundo a Portaria GM/MS no 648/2006 e sua atualização na Portaria GM/MS no 2.488/2011, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS), e a Portaria GM/MS 2.436/2017, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), entende-se:

- a) Independente da modalidade adotada, recomenda-se que os profissionais de Saúde Bucal, estejam vinculados a uma ESF e compartilhem a gestão e o processo de trabalho da equipe tendo responsabilidade sanitária pela mesma população e território que a ESF à qual integra, e com jornada de trabalho de 40 horas semanais para todos os seus componentes. E as eSB Modalidade I também podem optar pela Carga Horária Diferenciada (CHD) de 20 ou 30 horas, para todos os seus componentes.
- b) Cada Equipe de Saúde de Família que for implantada com os profissionais de saúde bucal ou quando se introduzir pela primeira vez os profissionais de saúde bucal numa equipe já implantada, modalidade I ou II, o gestor receberá do Ministério da Saúde os equipamentos odontológicos, através de doação direta ou o repasse de recursos necessários para adquiri-los.
- c) Contudo, considerando que as Portarias GM/MS nº 2.488/2011 e nº 2.436/2017 estabelecem diretrizes para a Atenção Básica, identificou-se que os equipamentos atuais estão obsoletos e com desgaste natural pelo uso prolongado (mais de uma década), o que justifica a renovação tecnológica. A ausência de equipamentos ergonômicos e modernos impacta diretamente na saúde ocupacional dos profissionais (evitando tendinites e dores lombares) e na qualidade do diagnóstico dos pacientes.

Nesse sentido, acerca da necessidade de justificar a utilização de Licitação de Menor Preço nos processos instruídos na modalidade de Pregão Eletrônico com a utilização da referida ferramenta, a fim de atender as orientações do Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, esta área demandante entende que a utilização do instrumento legal, no caso concreto, é conveniente para a condução da pretensa aquisição.

A necessidade identificada refere-se à aquisição de equipamentos permanentes odontológicos essenciais para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal prestados nas unidades da



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

rede municipal de saúde. Durante levantamento técnico realizado nas unidades UBS Marcondes Andrade Pereira, ESF Carijó, ESF Acaraú, ESF Itapitangui (consultórios nos Bairros: Porto-Cubatão e Itapitangui) e ESF Ariri, foram constatadas ausência ou obsolescência de equipamentos fundamentais ao funcionamento adequado dos consultórios odontológicos, como:

- a) **Cadeira Odontológico Completa**, considerada um dispositivo ergonômico, a cadeira permite que o paciente se posicione de maneira adequada, facilitando o acesso do dentista à boca do paciente. Outro aspecto importante é a interação entre o paciente e o dentista. A posição da cadeira pode ser ajustada para garantir que o dentista tenha uma visão clara da anatomia do paciente, o que é crucial para a realização de diagnósticos e tratamentos de qualidade.
- b) **Mocho Odontológico**, a ergonomia é um aspecto fundamental no ambiente odontológico, já que os profissionais passam longas horas em posições estáticas ou inadequadas. O uso do mocho odontológico adequado ajuda a evitar várias doenças ocupacionais, entre elas tendinites, bursites, dores lombares e cervicais. O mocho permite que o dentista mantenha a coluna reta, os braços próximos ao corpo e os pés apoiados no chão, distribuindo melhor o peso e minimizando tensões musculares. A mobilidade proporcionada pelas rodas facilita os deslocamentos sem a necessidade de movimentos bruscos, reduzindo o esforço físico para o Cirurgião-Dentista e Auxiliar de Saúde Bucal.

A inexistência ou o funcionamento precário desses equipamentos compromete diretamente a segurança dos atendimentos, o cumprimento das exigências sanitárias e a efetividade das ações de promoção e recuperação da saúde bucal. Assim, a contratação visa suprir lacunas estruturais, promovendo condições adequadas para o exercício das atividades odontológicas, em consonância com as diretrizes do SUS e os princípios da saúde pública.

A contratação de empresa especializada para a aquisição de cadeira odontológica completa e mochos odontológicos, justifica-se pela necessidade de atender à demanda das UBS, visando a melhoria no atendimento à população e a adequação das instalações à prestação de serviços odontológicos de qualidade. A aquisição de equipamentos adequados e modernos é essencial para garantir que os profissionais de saúde possam realizar os procedimentos com eficiência, conforto e segurança tanto para os pacientes quanto para os profissionais. Além disso, a instalação de novos equipamentos permitirá otimizar o fluxo de trabalho nas unidades, reduzir falhas nos atendimentos e minimizar o tempo de espera dos usuários. A aquisição desses equipamentos contribui para a promoção de um ambiente adequado, que atende às normas de segurança e de higienização, além de possibilitar a manutenção da qualidade dos serviços prestados à comunidade. O processo de contratação segue as diretrizes legais de licitação e de gestão pública, com o objetivo de garantir a transparência, o bom uso dos recursos públicos e o cumprimento das necessidades das Unidades Básicas Saúde, visando atender adequadamente à demanda crescente por serviços de saúde odontológica no Município. A aquisição de equipamentos permanentes será uma ação estratégica para a melhoria da infraestrutura e o fortalecimento da rede de saúde pública, com um impacto positivo direto no atendimento à população. Assim, a contratação de uma empresa especializada torna-se indispensável para garantir que o processo de compra e instalação ocorra dentro dos prazos estabelecidos, com a qualidade necessária. Os equipamentos serão disponibilizados nas UBS existentes no Município de Cananéia e que serão utilizados nos consultórios odontológicos para execução dos serviços de saúde adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo assim as demandas de serviços odontológicos preventivos, curativos e restauradores da saúde bucal. Sendo assim os equipamentos odontológicos são necessários para atender os consultórios odontológicos, no trabalho preventivo, curativo e restaurador da saúde bucal.

A opção pelo Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço, justifica-se por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado (Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está em conformidade com o planejamento estratégico da Administração Municipal e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA), quando houver, sendo compatível com o Plano Plurianual (PPA) e prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026.

Diante da fase de adaptação e adequação do Município à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação está em conformidade com o planejamento estratégico da Administração Municipal, sendo devidamente autorizada pela autoridade competente. A aquisição dos equipamentos permanentes odontológicos encontra-se compatível com o Plano Plurianual (PPA) e está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, o que assegura respaldo legal, orçamentário e institucional para a execução da despesa.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais mínimos, a fim de garantir a qualidade, segurança e conformidade com as normas aplicáveis aos serviços de saúde bucal.

Requisitos Gerais:

- a) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente testados, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- b) A entrega deverá ocorrer no endereço especificado no Termo de Referência, conforme relação previamente estabelecida pela Administração;
- c) Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual de instruções em português, certificado de garantia e assistência técnica autorizada no Brasil.

Requisitos Técnicos:

Cadeira Odontológica Completa:

- a) Estrutura: Construída em aço maciço, com base antiderrapante e capacidade de elevação para pacientes até 200kg.
- b) Movimentos: Possui pelo menos três movimentos programáveis e um retorno a zero.
- c) Pedal de Comando: O comando deve ser feito por um pedal padrão joystick, permitindo facilmente operação pelo dentista.
- d) Encosto: Cabeceira biarticulada, com altura do assento entre 460mm e 810mm.
- e) Apoios de braços: Apoios de braços removíveis, anatômicos, com movimento longitudinal.
- f) Cuspideira: Deve ser acionada por sensor, visando o baixo consumo de água.
- g) Equipamento Odontológico: Deve incluir três terminais, um para micromotor e dois para alta rotação, além de uma seringa tríplice com design arredondado e autoclavável.
- h) Unidade de Água: Composta por uma cuba em cerâmica de alta resistência e um sistema de assepsia que previne contaminação cruzada.
- i) Qualidade: Equipamento novo, de primeiro uso, com Registro vigente na Anvisa.
- j) Garantia: Mínima de 12 meses.

Mocho Odontológico:

- a) Ajuste de altura: para que o profissional possa ajustar o assento conforme sua estatura e tipo de procedimento.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

- b) Rodas giratórias: que permitem mobilidade fácil e silenciosa.
- c) Assento anatômico: que oferece conforto e ajuda na manutenção da postura correta.
- d) Ergonomia: Mochos com ajuste a gás e suporte lombar para prevenção de doenças ocupacionais.
- e) Base estável: para evitar tombamentos e garantir segurança.

Requisitos de Qualificação do Fornecedor

- a) Regularidade fiscal e trabalhista conforme exigências legais vigentes;
- b) Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de fornecimento de equipamentos similares à Administração Pública ou instituições privadas de saúde.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SER CONTRATADA

Os equipamentos irão suprir a necessidades dos consultórios odontológicos do Departamento Municipal de Saúde e Saneamento. A estimativa da quantidade a ser contratada foi definida com base em levantamento técnico realizado pelo setor responsável, considerando a estrutura física existente, a demanda de atendimentos odontológicos e a ausência ou inadequação dos equipamentos atualmente disponíveis nas unidades de saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	<u>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA</u> composto de: <u>CADEIRA</u> : Cadeira odontológica com base com pequena dimensão fabricada em chapa maciça de aço carbono, com isolamento por tapete de borracha; assento e encosto acionados por dois motoredutores elétricos; pedal de comandos padrão joystick, comando de pé com os movimentos de subida e descida do assento e encosto, posição de trabalho e volta a zero através do acionamento do conjunto dos comandos do assento e encosto liga e desliga do refletor; estruturas do assento e encosto pintadas com tinta de poliuretano lisa, de alto brilho; braços de apoio; estofamento com espuma revestida com perfil de PVC; encosto de cabeça com movimentos longitudinal e bi-articulado; pontos de alimentação e ligação do equipo e da unidade auxiliar localizados sob a tampa frontal da cadeira; chave geral energiza/desenergiza todo o conjunto; transformador com seleção de entrada para 110/127/220V. Com capacidade de elevação para pacientes com até 200kg. <u>EQUIPO</u> : Equipo odontológico acoplado à cadeira; braço articulado, mobilidade horizontal e vertical até 50cm, com travamento manual;	01	UND



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

<p>corpo e suporte de pontas giratório no braço do equipo; partes metálicas; capas de cantos arredondados pintadas com tinta de poliuretano lisa, de alto brilho; seleção automática das pontas mangueiras lisas, leves e flexíveis; suporte de pontas em peça individual possibilita ajuste do ângulo de inclinação das peças de mão; terminal de pontas com uma seringa tríplice, bico curvo, removível e esterilizável em autoclave; três terminais tipo borden, sendo dois para o alta rotação e um para o baixa rotação; torneiras do spray do alta rotação localizadas no próprio corpo dos terminais; bandeja removível fabricada em aço inox; reservatório de água com capacidade de 1000 ml, para o "Sistema Potável"; pedal único, pneumático, de acionamento progressivo para comando das peças de mão. UNIDADE AUXILIAR: Unidade auxiliar acoplada a cadeira, pintada com tinta a base de poliuretano, lisa de alto brilho; corpo confeccionado em poliestireno; porta-copos com sistema de acionamento elétrico; bacia removível, confeccionada em cerâmica esmaltada; suporte do sugador com giro de 180°; interruptor de acionamento elétrico para água da cuspeira e do porta-copos; com dois sugadores, sendo um operado através de bomba de vácuo e outro tipo venturi, acionados automaticamente; separador de detritos, instalado sob a tampa frontal da cadeira; caixa de esgoto blindada, fabricada em PVC. REFLETOR: Refletor odontológico acoplado a cadeira, monofocal, com luz branca fria e ajuste gradual na intensidade, acionamento através de pedal de comando localizado na cadeira odontológica ou no próprio refletor com acionamento digital (acionamento por sensor de aproximação) que otimize a biossegurança; deve permitir movimentos suaves; fabricado em material resistente, com giro de 620°; deve possuir de 01 (um) a 05 (cinco) LEDs ativos; ausência de fios externos aparentes; intensidade de 15.000 lux à</p>		
--	--	--



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

	<p>aproximadamente 35.000 lux; puxadores bilaterais que possibilitem a colocação de barreiras isolantes; braço do refletor pneumático, fabricado em aço com movimentação vertical e horizontal com cantos arredondados. A instalação completa do equipamento e incluindo testes de funcionamento é de responsabilidade do fornecedor, sem custo adicional ao Departamento Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Cananéia. Com Registro na Anvisa. Instalada por técnico autorizado e garantia mínima de 12 meses a contar da data de instalação do equipamento.</p>		
2	<p>MOCHO ODONTOLÓGICO: mochos estofados, tipo concha – com sistema de elevação do assento a gás, através de alavanca lateral; encosto anatômico com ajuste de aproximação que proporcione maior conforto ao profissional; espuma densidade 33, estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e antideformante; acabamento liso com cantos arredondados; altura regulável; capacidade para suportar carga de no mínimo de 110kg; altura do assento em relação ao solo mínima de 390 mm e máxima de 540 mm. As cores dos revestimentos dos estofamentos dos mochos serão escolhidas após a homologação do vencedor sem nenhum custo adicional, com base nas cores disponíveis no catálogo impresso do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	12	UND

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Locação de um Consultório Completo

Consiste em alugar o conjunto completo de equipamentos de uma empresa especializada, pagando um valor mensal ou por período de uso.

Prós

- a) **Custo Inicial Baixo:** Não exige um investimento inicial alto, o que pode ser vantajoso para municípios com restrições orçamentárias imediatas.
- b) **Atualização Tecnológica:** Facilita a troca dos equipamentos por modelos mais novos a cada renovação



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

de contrato, mantendo a tecnologia sempre atualizada.

- c) **Manutenção Inclusa:** Geralmente, os contratos de locação incluem a manutenção do equipamento, desonerando a prefeitura desses custos e responsabilidades.

Contras

- a) **Custo a Longo Prazo:** O valor total pago ao longo de vários anos de locação pode ser superior ao custo de aquisição.
- b) **Sem Propriedade:** Custo inicial baixo, mas desvantajosa a longo prazo por não gerar patrimônio.
- c) **Dependência de Terceiros:** A disponibilidade do equipamento e a qualidade da manutenção dependem inteiramente da empresa locadora.

7.2 Reforma dos Equipamentos Existentes

Consiste em realizar a manutenção e, se possível, a modernização dos equipamentos que já estão em uso na UBS.

Prós

- a) **Custo Baixo:** É a opção com o menor custo financeiro a curto prazo, pois o investimento se restringe a peças e mão de obra.

Contras

- a) **Limitação Tecnológica:** A reforma não permite a incorporação de tecnologias mais avançadas que não eram previstas nos projetos originais dos equipamentos. Custo menor, porém, tecnologicamente limitada e com alto risco de novas falhas.
- b) **Risco de Falhas:** Os equipamentos continuam sendo antigos, com risco de novas falhas em outras peças, resultando em manutenções corretivas frequentes e imprevisíveis.
- c) **Vida Útil Limitada:** A reforma prolonga a vida útil dos equipamentos, mas não a restaura completamente. A necessidade de uma nova aquisição continuará a existir em um futuro próximo.

7.3 Aquisição de um Novo Conjunto de Equipamentos

Consiste na compra de um novo conjunto de equipamentos de ponta, incluindo cadeira odontológica, com as tecnologias mais recentes do mercado.

Prós

- a) **Longevidade e Propriedade:** A prefeitura se torna proprietária dos bens, que terão uma longa vida útil, representando um investimento de longo prazo.
- b) **Tecnologia de Ponta:** Permite a aquisição dos equipamentos com as mais recentes inovações tecnológicas, elevando a qualidade do atendimento.
- c) **Garantia e Suporte:** Equipamentos novos vêm com garantia de fábrica, o que minimiza os custos de manutenção em um período inicial.

Contras

- a) **Custo Inicial Elevado:** Requer um investimento financeiro significativo no momento da compra.
- b) **Gestão de Patrimônio:** Exige um controle de patrimônio e custos de manutenção futuros.

A Aquisição foi a solução escolhida porque representa o melhor custo-benefício, garantindo longevidade, garantia de fábrica e atualização tecnológica necessária para os protocolos clínicos atuais. O levantamento de mercado demonstrou que a aquisição do conjunto de equipamentos é a solução mais vantajosa para a administração pública. Embora a locação apresente um custo inicial menor, a compra se configura como um investimento de longo prazo que gera patrimônio para o município. A análise indica que o custo total da aquisição, considerando a longevidade e a garantia dos bens, será significativamente inferior aos custos cumulativos da locação ao longo do tempo, garantindo a otimização do recurso público e o alinhamento com



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

os objetivos estratégicos de modernização da saúde bucal.

O levantamento de mercado é tendencioso a buscar a melhor solução, aquela que apresentar a provável dimensão do impacto orçamentário para avaliação da viabilidade da contratação. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para estimar o valor da contratação, foi realizado levantamento de preços com base em diferentes fontes, conforme estabelece o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O levantamento de preços será utilizado como parâmetro para a estimativa de custo da contratação, servindo de referência para a elaboração do Termo de Referência e da futura fase de julgamento das propostas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Para a adequada estruturação dos ambientes de trabalho nas unidades de saúde, é imprescindível a utilização de equipamentos atualizados, eficientes e em conformidade com as exigências normativas, a fim de garantir um atendimento de qualidade à população. Dessa forma, a contratação ora proposta é essencial para o aparelhamento e o pleno funcionamento das unidades de saúde vinculadas ao Departamento Municipal de Saúde e Saneamento. Considerando que as substituições e alocações de equipamentos ocorrerão de forma gradativa, e diante da inexistência de espaço físico adequado para armazenamento prévio, torna-se necessário que as entregas sejam realizadas de forma parcelada, de modo a atender às demandas conforme sua efetiva necessidade e viabilizar a instalação imediata nas respectivas unidades.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade da realização de processo licitatório na **modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço**, adotando-se o regime de fornecimento parcelado, conforme cronograma financeiro e disponibilidade orçamentária do exercício vigente.

A contratação será formalizada com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, sendo que a função programática, a fonte de recursos e o elemento de despesa serão informados oportunamente. Assim, a presente solução apresenta-se como a mais eficiente e adequada para o atendimento das necessidades identificadas, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

A solução proposta consiste na aquisição de cadeira odontológica completa (acompanhados de instalação) e mochos odontológicos, com o objetivo de atender às necessidades das UBS. Esta solução visa à melhoria das condições de trabalho dos profissionais da saúde e ao aumento da qualidade dos atendimentos prestados à população. Os equipamentos odontológicos adquiridos serão modernos, adequados às especificidades de cada procedimento e totalmente compatíveis com as normas de segurança e de higienização exigidas. A cadeira odontológica completa oferece conforto e funcionalidade tanto para o paciente quanto para o profissional, com sistemas de ajustes precisos e mecanismos que facilitam a realização dos atendimentos. Além da aquisição e instalação dos equipamentos, a solução inclui serviços complementares, garantindo que todos os itens adquiridos estejam em perfeito funcionamento. Isso contribuirá para a modernização das UBS e a criação de um ambiente mais seguro, eficiente e confortável para os usuários. Essa solução como um todo se alinha com as metas de melhoria contínua dos serviços de saúde no município, buscando ampliar a oferta de atendimento de qualidade à população e otimizar o tempo de atendimento, com equipamento que atendem à demanda crescente por cuidados odontológicos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de preços praticados no mercado, por meio de consultas a fornecedores, plataformas de pesquisa de preços públicas (como o Painel de Preços do Governo Federal) e cotações formais, conforme disposto art. 23, §1º da lei nº 14.133/2021. A presente estimativa considerou, ainda, a interdependência com outras contratações semelhantes realizadas por



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

este ente, de modo a viabilizar ganhos por economia. As quantidades foram definidas com base em análise técnica das necessidades operacionais das Unidade Básica de Saúde, em especial quanto à:

- a) substituição de equipamentos obsoletos ou com desgaste excessivo, comprometendo sua funcionalidade e segurança;
- b) atualização tecnológica, com aquisição de equipamentos mais eficazes e compatíveis com os atuais protocolos clínicos de atendimento odontológico;
- c) expansão da capacidade de atendimento, assegurando a cobertura das demandas reprimidas e melhoria contínua dos serviços prestados;
- d) aprimoramento da economicidade, eficiência e eficácia, permitindo melhor aproveitamento dos recursos públicos, redução de falhas técnicas e maior precisão nos procedimentos realizados.

Além dos ganhos diretos, também se pretende alcançar benefícios indiretos, como o aumento da produtividade das equipes, redução no tempo de atendimento, menor necessidade de retrabalho e ampliação da resolutividade clínica no âmbito do SUS.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a contratação deverá ser dividida em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, a presente contratação será dividida em **Parcelamento por Item**, considerando a diversidade de bens a serem adquiridos e a possibilidade de obtenção de melhores condições de preço e competitividade no certame.

O parcelamento por item:

- a) Atende ao interesse público, ao possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte;
- b) Amplia a competitividade, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- c) Evita a concentração de fornecimento em um único fornecedor, o que reduz riscos relacionados ao descumprimento contratual;
- d) Não compromete a padronização dos materiais, pois os itens são independentes entre si, permitindo a divisão sem prejuízo técnico ou funcional.

Dessa forma, o parcelamento da contratação é viável e recomendável, uma vez que não há exigência de fornecimento conjunto dos itens, tampouco dependência técnica entre eles.

Para assegurar a adequada contratação, entrega e acompanhamento, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) Realização de Estudo de Viabilidade Financeira: verificar a compatibilidade da contratação com o orçamento disponível, observando a dotação orçamentária, fonte de recurso e função programática.
- b) Elaboração do Termo de Referência: detalhar as especificações técnicas e operacionais do objeto, contemplando as condições de fornecimento, prazos, critérios de aceitação, fiscalização, penalidades e demais exigências legais.
- c) Pesquisa de Mercado: proceder à coleta de preços e identificação de empresas fornecedoras capacitadas, a fim de subsidiar a estimativa de custo e garantir a competitividade do certame.
- d) Realização do Processo Licitatório: promover a seleção da empresa fornecedora, conforme os princípios e regras estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, utilizando a modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço.
- e) Capacitação dos Fiscais de Contrato: garantir que os servidores designados para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual estejam devidamente capacitados quanto às obrigações e responsabilidades previstas no contrato.
- f) Estabelecimento de Mecanismos de Controle e Avaliação: implantar ferramentas de monitoramento e avaliação contínua do serviço prestado, com foco na qualidade, eficiência e conformidade técnica.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

- g) Viabilidade: Os itens são tecnicamente independentes, não havendo prejuízo à padronização ou economia de escala se adquiridos de fornecedores distintos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As seguintes providências a serem adotadas pela Administração para viabilizar a execução contratual:

- a) Realizar estudo de viabilidade financeira para a contratação do serviço.
- b) Elaborar termo de referência detalhando as especificações técnicas e operacionais necessárias para a prestação do serviço.
- c) Realizar pesquisa de mercado para identificar empresas fornecedoras do serviço.
- d) Designar [fiscal e gestor de contrato capacitados.
- e) Realizar processo licitatório para seleção da empresa fornecedora do serviço, conforme determina a legislação vigente.
- f) Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, visando garantir o cumprimento das obrigações pactuadas.
- g) Estabelecer mecanismos de controle e avaliação do serviço prestado, a fim de garantir a qualidade e eficiência do serviço.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há, no presente caso, necessidade de contratações correlatas ou interdependentes. A contratação será realizada de forma autônoma, visto que as UBS já possuem a infraestrutura básica necessária para a instalação. Ressalta-se que a instalação está inclusa no escopo desta aquisição, não requerendo contratação de terceiros para este fim. A contratação poderá ser realizada de forma direta e autônoma, não estando condicionada à existência de outros contratos complementares. Os equipamentos adquiridos serão alocados nas UBS conforme planejamento do Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, não havendo, portanto, interdependência com outras ações contratuais.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de ampliar o acesso à atenção em saúde bucal e contribuir para a redução das desigualdades em saúde, o Município pretende promover a melhoria das condições de vida da população por meio da implantação, expansão e qualificação dos serviços da Atenção Primária à Saúde (APS), com ênfase na saúde bucal.

Dessa forma, o Departamento Municipal de Saúde e Saneamento propõe a aquisição de equipamentos odontológicos a serem utilizados pelas equipes de Saúde Bucal (eSB) nas Unidades Básicas de Saúde do município.

O acesso regular e qualificado aos serviços de saúde bucal gera múltiplos benefícios individuais e coletivos, tais como:

- a) Prevenção de doenças bucais: a oferta contínua de serviços permite a detecção precoce de cáries, doenças periodontais, lesões malignas e outras condições, favorecendo o tratamento adequado e a prevenção de complicações mais graves.
- b) Melhoria da saúde geral: problemas odontológicos não tratados podem afetar negativamente a saúde sistêmica, contribuindo para doenças cardiovasculares, agravamento do diabetes e complicações gestacionais. O cuidado bucal adequado, portanto, melhorando a saúde integral do indivíduo.
- c) Redução de dor e desconforto: o tratamento oportuno de cáries, infecções e outras patologias bucais alivia sintomas dolorosos, melhora a mastigação, o sono e a qualidade de vida do paciente.
- d) Promoção da autoestima e bem-estar psicológico: a saúde bucal está diretamente relacionada à estética facial, à comunicação e à autoconfiança, impactando positivamente a vida social, emocional e profissional dos indivíduos.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

- e) Economia em longo prazo: a adoção de práticas preventivas e de manutenção reduz significativamente os custos com tratamentos complexos e hospitalares, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.
- f) Educação e promoção em saúde bucal: a presença das eSB nas UBS também permite a realização de ações educativas e orientações sobre higiene oral, fortalecendo o autocuidado da população e capacitando os profissionais envolvidos.
- g) Estímulo a hábitos saudáveis: campanhas e atividades de educação em saúde bucal incentivam a adoção de comportamentos saudáveis relacionados à alimentação, higiene e prevenção, com reflexos positivos na saúde geral.
- h) Redução das desigualdades em saúde: a ampliação do acesso equitativo aos serviços odontológicos contribui para reduzir disparidades entre grupos sociais e econômicos, cumprindo o papel do SUS na promoção da justiça social.
- i) Melhoria da produtividade e desempenho: pessoas com boa saúde bucal faltam menos ao trabalho e à escola, apresentando melhor desempenho e aproveitamento, o que impacta diretamente no crescimento pessoal, acadêmico e profissional.
- j) Prevenção de emergências odontológicas: o atendimento regular previne quadros agudos e graves, que poderiam exigir internação hospitalar ou medidas de urgência, gerando mais segurança ao usuário e menor custo para o sistema de saúde.
- k) Reabilitação e reinserção social: o acesso a tratamentos restauradores e reabilitadores promove dignidade humana e inclusão social, permitindo que o cidadão exerça plenamente sua cidadania.
- l) Redução do tempo de espera e aumento do número de atendimentos devido a equipamentos mais ágeis.
- m) Redução de afastamentos de profissionais por doenças osteomusculares (LER/DORT) graças à ergonomia dos novos mochos e cadeiras.
- n) Redução de custos com manutenções corretivas frequentes em equipamentos obsoletos.

Diante desses aspectos, a aquisição dos equipamentos odontológicos representa uma medida estratégica e necessária para o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde, especialmente no nível da Atenção Primária, garantindo o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme preconizado pela Lei nº 8.080/1990 e as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação ora proposta, voltada à aquisição de equipamentos odontológicos, não apresenta impactos ambientais relevantes diretos, uma vez que se trata de fornecimento de bens com baixa ou moderada interferência sobre o meio ambiente.

No entanto, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, definidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como com os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e do Plano de Logística Sustentável do Ministério da Saúde, serão observadas as seguintes diretrizes e medidas de mitigação:

Diretrizes de Sustentabilidade Aplicáveis

- a) Utilização de equipamentos e materiais ecologicamente corretos, sempre que possível, priorizando fornecedores que adotem práticas sustentáveis e respeitem normas ambientais.
- b) Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos trabalhadores envolvidos, conforme a atividade exercida, respeitando as normas de segurança e saúde no trabalho.
- c) Gerenciamento adequado de resíduos sólidos, especialmente os resíduos gerados por embalagens e insumos odontológicos, com aplicação dos princípios de responsabilidade compartilhada e logística reversa, conforme os artigos 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010.
- d) Separação e destinação correta de resíduos recicláveis e contaminados, conforme normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR) e recomendações sanitárias vigentes.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

- e) Redução de desperdícios de água tratada, em observância ao Decreto nº 48.138/2003, adotando medidas técnicas e comportamentais que promovam o uso racional da água.
- f) Realização de treinamentos ambientais internos, especialmente nos primeiros três meses de vigência contratual, para conscientização e capacitação dos colaboradores quanto à economia de água, energia e manejo de resíduos.

Alinhamento com Instrumentos de Planejamento Sustentável

Esta contratação está alinhada com os seguintes dispositivos legais e normativos:

- a) Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;
- b) Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- c) Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece o desenvolvimento sustentável como princípio e objetivo dos processos licitatórios;
- d) Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 – Que institui o PLS como instrumento de governança e sustentabilidade nas contratações públicas;
- e) Lei nº 14.802/2024 – Plano Plurianual (PPA 2024–2027), que adota como visão de futuro um país ambientalmente sustentável;
- f) Plano Nacional de Saúde (2024–2027) – Que reforça a importância da saúde ambiental e das práticas sustentáveis no sistema público de saúde.

Aspectos Ambientais Específicos da Contratação

- a) Geração de Resíduos Sólidos: o uso dos equipamentos odontológicos implica na geração de resíduos (embalagens, materiais descartáveis, resíduos contaminados). Será necessário um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) que contemple a redução, reutilização, reciclagem e destinação final adequada dos resíduos gerados.
- b) Consumo de Recursos Naturais: A fabricação dos equipamentos requer o uso de metais, plásticos e outros insumos. Serão priorizados equipamentos com certificações ambientais, que utilizem materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental e que sejam produzidos por empresas com responsabilidade socioambiental reconhecida.

15. ANÁLISE DE RISCO

A contratação poderá estar sujeita a alguns riscos que impactam o alcance dos objetivos pretendidos. Assim, apresenta-se abaixo o mapa de riscos com os principais eventos identificados:

MAPA DE RISCO

(adaptado de anexo IV da IN nº 05/2017/SEGES/MPGD)

Risco	Causa	Dano / Consequência	Probabilidade de (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classificação	Ação Preventiva	Ação de Contingência
1. Questionamentos excessivos no Pregão	Especificação inadequada ou imprecisa do objeto	Atraso no certame	1	1	Baixo	Elaborar descrição técnica clara, objetiva e compatível com o	Prestar esclarecimentos tempestivos e, se necessário, ajustar o



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Risco	Causa	Dano / Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classificação	Ação Preventiva	Ação de Contingência
						mercado	edital
2. Licitação deserta ou fracassada	Valor estimado incompatível com o mercado ou divulgação insuficiente	Não fornecimento do bem	2	2	Médio	Realizar pesquisa de preços adequada e ampla divulgação	Revisar o valor estimado e republicar o certame
3. Recusa da empresa vencedora em assinar o contrato	Discordância com cláusulas contratuais	Não fornecimento do bem	1	1	Baixo	Disponibilizar minuta contratual previamente e exigir declaração de ciência	Convocar licitante remanescente conforme a lei
4. Incapacidade da empresa vencedora em cumprir o contrato	Falta de capacidade técnica ou econômico-financeira	Não fornecimento do bem	1	1	Baixo	Exigir documentação de habilitação compatível com o objeto	Aplicar sanções e convocar licitante remanescente
5. Variação abrupta de preços durante a vigência contratual	Oscilações do mercado	Aumento de custos ou pedido de reequilíbrio	1	1	Baixo	Fixar prazo curto entre licitação e fornecimento	Avaliar pedido conforme critérios legais ou rescindir o contrato
6. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou	Variação de preços ou perda de capacidade operacional	Não fornecimento do bem	1	1	Baixo	Estabelecer cláusulas claras de reajuste e reequilíbrio	Analisar juridicamente e aplicar sanções, se cabível



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Risco	Causa	Dano / Consequência	Probabilidade de (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classificação	Ação Preventiva	Ação de Contingência
cancelamento após a contratação							
7. Indisponibilidade do bem no mercado	Falta de estoque do fornecedor	Atraso ou não fornecimento do bem	1	1	Baixo	Exigir prazo de entrega compatível e declaração de disponibilidade	Aplicar penalidades e convocar licitante remanescente
8. Fornecimento de bem em desacordo com as especificações	Descumprimento das exigências técnicas ou legais	Rejeição do bem	1	1	Baixo	Definir critérios técnicos objetivos e exigir garantia	Recusar o bem e exigir substituição conforme contrato

I M P A C T O	Muito alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		Raro 1	Pouco provável 2	Provável 3	Muito provável 4	Praticamente certo 5

PROBABILIDADE



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação em questão se mostra **viável técnica, operacional e economicamente** para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde e Saneamento.

A pesquisa de mercado realizada de forma criteriosa, com base em cotações de preços, consultas a bases públicas e análise de licitações de outros entes federativos, demonstrou a existência de ampla oferta de fornecedores no mercado, aptos a suprir os itens constantes do Termo de Referência.

No entanto, apesar da robustez da pesquisa, reconhece-se a possibilidade de riscos relacionados à:

- a) Qualidade dos produtos fornecidos;
- b) Capacidade dos fornecedores em atender aos prazos estabelecidos;
- c) Oscilações de preços e disponibilidade de determinados equipamentos no mercado.

Para mitigar esses riscos e garantir a efetividade da contratação, recomenda-se a adoção das seguintes estratégias:

- a) Análise do histórico contratual de fornecedores, verificando o cumprimento de obrigações em contratos anteriores firmados com a Administração Pública;
- b) Estruturação de contratos com cláusulas flexíveis, que permitam ajustes nas quantidades e prazos de entrega, conforme a demanda e eventuais intercorrências;
- c) Monitoramento contínuo do mercado, acompanhando tendências de preços, tecnologias emergentes e variações de oferta;
- d) Diversificação de fornecedores e busca por alternativas técnicas, reduzindo a dependência de um único fornecedor ou grupo econômico.

A viabilidade técnica também é respaldada pela análise detalhada das especificações dos equipamentos odontológicos, garantindo que os itens a serem adquiridos atendam aos requisitos mínimos de desempenho, durabilidade, normatização técnica e qualidade exigida para o uso nas unidades de saúde pública. A análise de mercado comprovou que há ampla competitividade no setor de equipamentos odontológicos. A viabilidade econômica é ratificada pela redução do custo de manutenção de equipamentos antigos.

Portanto, com base na análise de mercado, nos dados técnicos levantados e nas medidas de mitigação de riscos elencadas, a contratação ora proposta é considerada viável e está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A equipe de Planejamento da Contratação, após análise minuciosa e conclusão dos Estudos Técnicos Preliminares ora apresentados, posiciona-se favoravelmente à viabilidade e adequação da contratação, conforme os elementos técnicos, operacionais e legais registrados neste documento.

Trata-se de aquisição de equipamentos de uso profissional, essenciais à melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade, com impacto direto no atendimento a usuários, servidores e profissionais da saúde vinculados às unidades públicas.

A presente contratação objetiva a substituição e/ou modernização dos equipamentos tecnológico existente, por meio da aquisição de equipamentos mais eficientes, seguros e com tecnologias atualizadas, promovendo o aprimoramento dos processos de trabalho, a otimização dos recursos humanos e a elevação do padrão de qualidade dos serviços ofertados.

Considerando a relevância da demanda, a compatibilidade com os objetivos institucionais, a viabilidade



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

técnica, a disponibilidade orçamentária e os benefícios esperados, conclui-se pela adequação da contratação para o atendimento da necessidade pública a que se destina, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à observância dos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

18. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada e das informações reunidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, juridicamente adequada e necessária ao atendimento do interesse público, uma vez que visa suprir demanda essencial relacionada à melhoria da estrutura e da qualidade dos serviços prestados pelo Departamento Municipal de Saúde e Saneamento.

A proposta de aquisição de equipamentos odontológicos modernos e compatíveis com as normas vigentes está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Além disso, a contratação contribuirá significativamente para a melhoria dos processos de trabalho, a segurança dos profissionais e usuários, e a elevação dos padrões de qualidade no atendimento à população.

Com base no exposto, recomenda-se o prosseguimento dos trâmites necessários para a formalização do processo licitatório, considerando-se o planejamento estratégico da Administração, a disponibilidade orçamentária e a observância das diretrizes legais aplicáveis.

Cananéia, 09 de fevereiro de 2026.

Wendell de Oliveira Lacerda
Diretor do Departamento Municipal de Saúde e Saneamento



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
EDITAL Nº 024/2026

EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Cananéia, 07 de maio de 2026

A presente **Planilha de Estimativa de Custos** foi elaborada com o objetivo de subsidiar a instrução do procedimento licitatório voltado à **aquisição de equipamentos odontológicos**, compreendendo a CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, com equipo, unidade auxiliar e refletor, bem como o MOCHO ODONTOLÓGICO (estofados, tipo concha – com sistema de elevação).

A elaboração desta estimativa atende ao disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, bem como às diretrizes estabelecidas pela **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, especialmente no que tange à **identificação do valor estimado da contratação** com base em **parâmetros de mercado, dados públicos oficiais e pesquisas fundamentadas junto a fornecedores do setor**.

Para fins de obtenção dos valores estimados, foram consideradas:

- Pesquisas de preços realizadas junto a **bases públicas de dados oficiais**, como o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e o **Painel de Preços do Governo Federal**;
- Banco de preços Oficiais;

Esta estimativa orçamentária visa assegurar o **planejamento eficiente da contratação**, a **adequação aos princípios da economicidade e vantajosidade**, bem como a **transparência na definição dos valores de referência**, elementos indispensáveis para a regularidade e integridade da futura licitação.

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

01	<p>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA composto de: CADEIRA: Cadeira odontológica com base com pequena dimensão fabricada em chapa maciça de aço carbono, com isolamento por tapete de borracha; assento e encosto acionados por dois motoredutores elétricos; pedal de comandos padrão joystick, comando de pé com os movimentos de subida e descida do assento e encosto, posição de trabalho e volta a zero através do acionamento do conjunto dos comandos do assento e encosto liga e desliga do refletor, estruturas do assento e encosto pintadas com tinta de poliuretano lisa, de alto brilho; braços de apoio; estofamento com espuma revestida com perfil de PVC; encosto de cabeça com movimentos longitudinal e bi-articulado; pontos de alimentação e ligação do equipo e da unidade auxiliar localizados sob a tampa frontal da cadeira; chave geral energiza/desenergiza todo o conjunto; transformador com seleção de entrada para 110/127/220V. Com capacidade de elevação para pacientes com até 200kg.</p> <p>EQUIPO: Equipo odontológico acoplado à cadeira; braço articulado, mobilidade horizontal e vertical até 50cm, com travamento manual; corpo e suporte de pontas giratório no braço do equipo; partes metálicas; capas de cantos arredondados pintadas com tinta de poliuretano lisa, de alto brilho; seleção automática das pontas mangueiras lisas, leves e flexíveis; suporte de pontas em peça individual possibilita ajuste do ângulo de inclinação das peças de mão; terminal de pontas com uma seringa tríplice, bico curvo, removível e esterilizável em autoclave; três terminais tipo borden, sendo dois para o alta rotação e um para o baixa rotação; torneiras do spray do alta rotação localizadas no próprio corpo dos terminais; bandeja removível fabricada em aço inox; reservatório de água com capacidade de 1000 ml, para o "Sistema Potável"; pedal único, pneumático, de acionamento progressivo para comando das peças de mão.</p> <p>UNIDADE AUXILIAR: Unidade auxiliar acoplada a cadeira, pintada com tinta a base de poliuretano, lisa de alto brilho; corpo confeccionado em poliestireno; porta-copos com sistema de acionamento elétrico; bacia removível, confeccionada em cerâmica</p>	01	UND	R\$18.098,48	R\$18.098,48
----	--	----	-----	--------------	--------------



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

	<p>esmaltada; suporte do sugador com giro de 180°; interruptor de acionamento elétrico para água da cuspideira e do porta-copos; com dois sugadores, sendo um operado através de bomba de vácuo e outro tipo venturi, acionados automaticamente; separador de detritos, instalado sob a tampa frontal da cadeira; caixa de esgoto blindada, fabricada em PVC. REFLETOR: Refletor odontológico acoplado a cadeira, monofocal, com luz branca fria e ajuste gradual na intensidade, acionamento através de pedal de comando localizado na cadeira odontológica ou no próprio refletor com acionamento digital (acionamento por sensor de aproximação) que otimize a biossegurança; deve permitir movimentos suaves; fabricado em material resistente, com giro de 620°; deve possuir de 01 (um) a 05 (cinco) LEDs ativos; ausência de fios externos aparentes; intensidade de 15.000 lux à aproximadamente 35.000 lux; puxadores bilaterais que possibilitem a colocação de barreiras isolantes; braço do refletor pneumático, fabricado em aço com movimentação vertical e horizontal com cantos arredondados. A instalação completa do equipamento e incluindo testes de funcionamento é de responsabilidade do fornecedor, sem custo adicional ao Departamento Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Cananéia. Com Registro na Anvisa. Instalada por técnico autorizado e garantia mínima de 12 meses a contar da data de instalação do equipamento.</p>				
02	<p>MOCHO ODONTOLÓGICO: mochos estofados, tipo concha com sistema de elevação do assento a gás, através de alavanca lateral; encosto anatômico com ajuste de aproximação que proporcione maior conforto ao profissional; espuma densidade 33, estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e antideformante; acabamento liso com cantos arredondados; altura regulável; capacidade para suportar carga de no mínimo de 110kg; altura do assento em relação ao solo mínima de 390 mm e máxima de 540 mm. As cores dos revestimentos dos estofamentos dos mochos serão escolhidas após a homologação do vencedor sem nenhum custo adicional, com base nas cores disponíveis no catálogo</p>	12	UND	R\$ 534,34	R\$ 6.412,08



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

	impresso do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
		Total global R\$ 24.510,56			

Com base na metodologia adotada, a presente **estimativa orçamentária** apresenta valores **compatíveis com o mercado**, adequados ao objeto da contratação e suficientes para subsidiar o dimensionamento financeiro da futura despesa.

Os valores apresentados buscam refletir, com fidelidade, o custo real dos equipamentos odontológicos demandados, considerando especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

A estimativa ora formalizada atende aos princípios do **planejamento, eficiência, economicidade e vantajosidade**, assegurando à Administração Pública a conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, bem como o alinhamento às boas práticas previstas na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**.

Por fim, esta estimativa servirá como base para a definição da **modalidade de licitação**, do **modelo de contratação** e dos **limites de aceitabilidade de preços**, viabilizando e garantindo a **segurança jurídica e orçamentária do certame**.

Ordilafo Magnossão Junior
Assessor do Departamento Municipal de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2026
EDITAL N° 024/2026

EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : com sede na (n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei n.º 14.133/2021, para os fins de participação de PREGÃO ELETRÔNICO N° /2026, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

, de de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo:

Cargo ou carimbo:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2026
EDITAL N° 024/2026

EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP

MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

(LICITANTE VENCEDOR)

Apresentamos nossa proposta para aquisição.... da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica n° /2025
acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)
CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2026
EDITAL N° 024/2026

EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

(Razão social na empresa)

CNPJ N.º: com sede na (n.º de inscrição) (cidade – UF)
, (endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico _/ 2025
DECLARA expressamente que:

NÃO possui em seu quadro societário, integrante que enquadre nas proibições constantes na Lei n° 14.133/2021.

NÃO foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

NÃO existem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório;

ESTÁ ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

, de de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo:

Cargo ou carimbo:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
EDITAL Nº 024/2026

EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.
(a) portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2026
EDITAL N° 024/2026

EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP

N° DO CONTRATO: *** VALOR DO
CONTRATO: R\$ *******

TERMO DE CONTRATO N° /2026, PARA “Aquisição cadeira odontológica completa e mochos odontológicos através da contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos novos , de primeiro uso, devidamente certificados pelos órgãos competentes, com o objetivo de atender às necessidades de todas as Unidades Básica de Saúde que tenham consultórios odontológicos vinculadas à rede municipal de saúde, visando a estruturação, ampliação e qualificação dos serviços odontológicos prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)” da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia /SP” E A EMPRESA *****

Pelo presente instrumento contratual, que entre si celebram o MUNICIPIO DE CANANÉIA/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 45.685.120/0001-08, com sede à Avenida Independência, n° 374, Rocio, em Cananéia/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ANDRE NOGUEIRA SANCHES, brasileiro, residente e domiciliado no município de Cananéia, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ***** , com sede na ***** , n° ***** cidade de ***** , Estado de ***** , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° ***** Inscrição Estadual n° ***** , devidamente representada pelo(a) Sr(a) ***** , nacionalidade ***** , estado civil ***** , portador do RG. n° ***** e do CPF/MF n° ***** , residente e domiciliado em ***** doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e formalizado o que segue, em cumprimento a proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° /2026 regida pela Lei n.º 14.133/2021, e Decreto Municipal, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento independente de traslado, sendo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato “Aquisição de equipamentos permanentes odontológicos, com o objetivo de suprir as necessidades estruturais das Unidades Básicas de Saúde do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia /SP”, conforme especificações contidas neste Contrato, edital e seus anexos, e proposta apresentada na licitação supra mencionada.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1 A Aquisição deverão ser iniciada mediante requisição oficial prévia autorizada, encaminhada pelo Departamento Municipal de Saúde deste Município.
- 2.2 Após o envio da requisição, o que será feito mediante comunicado por fax, e-mail ou por correspondência, o equipamento deverá ser atendido conforme os prazos no Termo de Referência Anexo I.
- 2.3 As marcas e Modelo do equipamento não poderá ser substituída no decorrer deste contrato,.
- 2.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os equipamentos, reservando-se à ADMINISTRAÇÃO, através do responsável, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, assim consideradas as mínimas condições de uso.
- 2.5 A fiscalização durante a execução do objeto do contrato será exercida no interesse da Prefeitura do Município de Cananéia/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por irregularidades e, na sua ocorrência.
- 2.6 Quaisquer exigências da Fiscalização do contrato inerentes ao objeto da mesma deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 2.7 - Mediante a designação acostadas aos autos fica o servidor _____, CPF: _____, cargo, sob anuência da gestora do presente contrato a Sr. (a) _____, CPF: _____, cargo.
- 2.8 A CONTRATADA responde, civil e penalmente, por danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura de Cananéia/SP, através do fiscal do contrato formalmente designado pela autoridade superior, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.
- 2.9 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- 2.10 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos equipamentos entregue com as especificações constantes neste instrumento e, em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório que originou a celebração deste contrato.
- 2.11 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação pelo Setor Competente.
- 2.12 Recebido o objeto, nos termos dos parágrafos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da CONTRATADA para efetuar a substituição do mesmo.
- 2.13 Caso a empresa CONTRATADA continue reiteradamente a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas no Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão do contrato com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
- 2.14 Na hipótese do Item acima, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço originalmente contratado pela licitante vencedora do certame.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela entrega dos equipamentos do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total estimada de R\$ ***** (*****), observadas as quantidades e preços unitários inseridos na tabela abaixo:

3.2 Os pagamentos serão somente do item requisitado, através de requisição oficial, encaminhados pelo Departamento de Compras do Município de Cananéia ou Departamento de Saúde.

3.3 Os preços praticados serão os constantes do respectivo contrato, mantendo-se inalterados durante este período.

3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, número do certame e contrato respectivos, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5 O pagamento será programado para ser efetuado mediante autorização e ateste do responsável pelo departamento solicitante, contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação dos serviços executados solicitado (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de servidor especialmente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis que regem a Administração Pública.

3.7 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da ADMINISTRAÇÃO observado, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021. Os equipamentos serão entregues nos locais designados e os custos com embalagem e armazenamento até o local de entrega, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.8 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições dispostas no CONTRATO, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), de cada item licitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta das seguintes dotações, sob o elemento “Equipamento”, suplementadas se necessário:

4.2 Em havendo necessidade de suplementação e ou prorrogação da dotação orçamentária, tal procedimento será feito por mero apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES

5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.3. A advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

se justificar penalidade mais grave.

5.4. A multa poderá ser aplicada nos seguintes termos:

- a) multa de 1% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a 30 dias;
- b) multa de 5% sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações contratuais;
- c) multa de 10% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto ou recusa injustificada em cumprir as obrigações assumidas.

5.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cananéia/SP, pelo prazo máximo de 03 anos.

5.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses que justifiquem penalidade mais grave, impedindo a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 anos e máximo de 06 anos.

5.7. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação da CONTRATADA, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração Pública;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

5.9. O valor da multa aplicada poderá ser descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, cobrado administrativamente ou judicialmente.

5.10. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram as hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

6.2 A rescisão do contrato observará, ainda, no que tange à sua forma, o previsto no artigo 138 da Lei 14.133/2021, atendido o critério de conveniência ao serviço público.

6.3 O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos casos de inadimplemento contratual, descumprimento de cláusulas pactuadas, atraso injustificado, paralisação do fornecimento, perda das condições de habilitação, razões de interesse público devidamente justificadas, bem como em caso de decretação de falência, deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial que comprometa a execução do objeto contratado, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

6.3.1. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurada a apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da reparação de eventuais danos causados à Administração.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1 Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo correspondente a 60 (sessenta) dias, vinculado à entrega total dos produtos, pelo que poderá ser prorrogado, se houver interesse do Município e previsão legal.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

8.2 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

8.3 Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.4 Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;

8.4.1 (Art. 155, I e IV, c/c Art. 156, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021)

8.4.2 Sanções aplicáveis:

8.4.3 Multa proporcional à gravidade da infração, conforme estabelecido no contrato (Art. 156, II).

8.4.4 Rescisão unilateral do contrato, quando a prática comprometer sua execução (Art. 137, V).

8.4.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 anos (Art. 156, III).

8.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até reabilitação (Art. 156, IV).

8.4.7 Possível responsabilização civil e criminal, conforme a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e o Código Penal.

8.4.8 Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

8.4.9 Art. 155, II e IV, c/c Art. 156, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021) Sanções aplicáveis:

8.4.10 Multa conforme o impacto da fraude na licitação ou execução do contrato (Art. 156, II).

8.4.11 Rescisão unilateral do contrato, se a fraude comprometer sua validade (Art. 137, V).

8.4.12 Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos (Art. 156, III).

8.4.13 Declaração de inidoneidade, impedindo a empresa de contratar enquanto perdurar a penalidade (Art. 156, IV).

8.4.14 Possível responsabilização penal, conforme previsto no Código Penal, aplicável por remissão da Lei nº 14.133/2021).

8.4.15 Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

(Art. 155, III e IV, c/c Art. 156, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021)

Sanções aplicáveis:

Multa elevada, podendo ser aplicada sobre o valor do contrato ou da proposta fraudulenta (Art. 156, II).

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 anos

(Art. 156, III).

Declaração de inidoneidade, impedindo a empresa de participar de novas licitações enquanto perdurar a sanção (Art. 156, IV).

Anulação do processo licitatório, caso o conluio tenha influenciado na escolha do vencedor (Art. 147, III).

Possível responsabilização criminal, conforme previsto na Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011).

Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;

(Art. 155, V, c/c Art. 156, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021) Sanções aplicáveis:

Multa compatível com o prejuízo causado ao processo ou à execução do contrato (Art. 156, II).

- Rescisão unilateral do contrato, caso a prática afete sua execução (Art. 137, V).
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 anos (Art. 156, III).
- Declaração de inidoneidade, se houver comprovação de ameaça ou intimidação grave (Art. 156, IV).
- Responsabilização criminal, nos termos do Código Penal e da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA, para fornecer os EQUIPAMENTOS, objeto do presente instrumento contratual, obrigar-se-á:

9.2 Realizar a entrega dos equipamentos na presente licitação, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da CONTRATANTE.

9.3 Utilizar pessoal devidamente habilitado e qualificado para o transporte, manuseio e tudo o mais necessário à entrega dos objetos, bem como fornecer os equipamentos de segurança necessários e equipamento de proteção individual (EPI) aos seus funcionários, se necessário.

9.4 Entregar os equipamentos de acordo com as especificações de quantidade solicitadas pela CONTRATANTE e em atenção aos critérios de qualidade determinados pelas normas em vigor, respondendo pelas imperfeições constatadas.

9.5 Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais do contratado principal. Para tanto, o contratado deverá apresentar previamente a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual deverá ser expressamente autorizada pelo Departamento Municipal de Saúde.

9.6 Aceitar os prazos e condições de pagamentos previstos neste contrato e em seus anexos.

9.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9.8 No entanto, caso ocorram fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

incalculáveis, que impactem significativamente os custos inicialmente pactuados, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 124, inciso II, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021. O pedido deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, acompanhado de documentação comprobatória, será analisado pela Administração Pública, que poderá deferir-lo total ou parcialmente, mediante justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:
- 10.2 Efetuar as solicitações dos equipamentos por escrito à CONTRATADA.
- 10.3 Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições previstas neste contrato.
- 10.4 Aplicar as penalidades nos casos previstos neste contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega do objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.
- 11.2 Havendo a alteração dos endereços indicados para a entrega, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA com antecedência prévia de 24 (vinte e quatro) horas, anteriores a qualquer entrega programada.
- 11.3 havendo divergência entre as informações contidas neste instrumento e do Edital e demais anexos, prevalecerão as deste último.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: NOVAÇÃO

- 12.1 A eventual tolerância de uma das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

- 13.1 A CONTRATADA garante o pleno funcionamento e a qualidade dos equipamentos odontológicos fornecidos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, nos termos do art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor;
- 13.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA compromete-se a:
 - a) Prestar, sem ônus adicional para a Administração, os serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de peças e componentes defeituosos, originais de fábrica, de forma a restabelecer integralmente o funcionamento dos equipamentos;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

- b) Substituir integralmente os equipamentos que apresentarem vício oculto ou defeito de fabricação insanável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a notificação da Administração;
- c) Disponibilizar equipe técnica capacitada e autorizada pelo fabricante para atendimento às demandas da Administração, sempre que necessário;
- d) A assistência técnica deverá ser prestada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação da ocorrência pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato;
- e) O prazo de garantia será suspenso durante o período em que os equipamentos permanecerem indisponíveis em razão de defeito, reiniciando-se a contagem após a devolução do bem em perfeito estado de funcionamento;
- e) A garantia contratual não exclui nem restringe a garantia legal aplicável aos produtos de natureza durável, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, estendendo-se a eventuais substituições ou reparos realizados no período.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo departamento requisitante do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, devendo tratar os dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado.

15.2 A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3 É vedado à CONTRATADA compartilhar, divulgar ou utilizar dados pessoais para finalidade diversa daquela relacionada à execução do contrato, salvo por obrigação legal ou determinação de autoridade competente.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

comarca de Cananéia/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

16.2 E, por assim, estarem justos, combinados e formalizados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-a em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cananéia/SP, de _____ de 2026.

ANDRE NOGUEIRA SANCHES
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

REP. LEGAL SR.(A)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a: _____ CPF _____

2^a: _____ CPF _____



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2026
EDITAL N° 024/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO NA LEI

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2026

A empresa , inscrita no CNPJ sob o n° , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade n° , do CPF n° , DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n° 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

, de de 2026.

(assinatura do contador ou representante legal)



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2026
EDITAL N° 024/2026

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PROCESSO N° /2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° /2026

Objeto:

A NOME DA EMPRESA

AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Autorizamos o fornecimento do item ref. ao item abaixo descrito:

	DESCRITIVO	Nome da	
		Valor	Valor
TOTAL		R\$	

Informamos que, a partir desta data, começam a contar os prazos e condições de entrega do(s) produto(s)/prestação de serviço e pagamento constantes no Edital /2026, referente ao Pregão Eletrônico /2026.

Atenciosamente,

Nome e Cargo do Servidor
Responsável
Autorizo,
Esta data deve ser a mesma

do início formulário Cananéia, / /
Nome do Servidor Responsável



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2026
EDITAL N° 024/2026

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto à Prefeitura Municipal de Cananéia o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° /2026. Objeto: "Aquisição cadeira odontológica completa e mochos odontológicos através da contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelos órgãos competentes, com o objetivo de atender às necessidades de todas as Unidades Básica de Saúde que tenham consultórios odontológicos vinculadas à rede municipal de saúde, visando a estruturação, ampliação e qualificação dos serviços odontológicos prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Nome da Empresa: _____

CNPJ N°

Endereço:

Bairro: Cidade:

Telefone () FAX: ()

E-mail:

Contato:

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL (compras@cananeia.sp.gov.br), AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Cananéia não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2026
EDITAL N° 024/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

OBJETO: "Aquisição cadeira odontológica completa e mochos odontológicos através da contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelos órgãos competentes, com o objetivo de atender às necessidades de todas as Unidades Básicas de Saúde que tenham consultórios odontológicos vinculadas à rede municipal de saúde, visando a estruturação, ampliação e qualificação dos serviços odontológicos prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cananéia, de de 2026,

ANDRE SANCHES
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal: RG.:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2026
EDITAL N° 024/2026

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cananéia, ____ de _____ de 2026,

ANDRE SANCHES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal:

RG.: